

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COPIA

AUTÓGRAFO Nº 0023/2000

LEI Nº 376 / 2000

PROJETO DE LEI Nº 0024/2000

DATA 28 , 12 , 2000

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, E, TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 0024/2000, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

A P R O V A :

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Marechal Floriano para o exercício financeiro de 2001, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	9.582.800,00
Receita Tributária	739.000,00
Receita Patrimonial	28.000,00
Receita Industrial	10.000,00
Receita de Transferências Correntes	7.262.800,00
Outras Receitas Correntes	1.540.000,00
Receitas de Capital	2.417.200,00
Operação de Crédito	150.000,00
Alienação de Bens	71.000,00
Receita de Transferências de Capital	2.186.200,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00
TOTAL	12.000.000,00

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÓPIA

AUTÓGRAFO Nº 0023/2000

LEI Nº _____

PROJETO DE LEI Nº 0024/2000

DATA _____ / _____ / _____

Art. 3º. A despesa será realizada na forma dos Analíticos constantes e respectivos subanexos conforme discriminação seguinte:

I- Despesa por Órgão de Governo e da Administração:

000 - CÂMARA MUNICIPAL	720.000,00
010 - GABINETE DO PREFEITO	478.000,00
020 - ASSESSORIA TÉCNICA	38.500,00
030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.339.000,00
040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.539.000,00
050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	3.414.000,00
060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	2.355.000,00
070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.076.500,00
080 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	40.000,00
TOTAL	12.000.000,00

II - Despesas por Funções do Governo

01 - LEGISLATIVO	505.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.050.500,00
04 - AGRICULTURA	1.076.500,00
05 - COMUNICAÇÕES	73.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	3.273.500,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	1.382.500,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	140.500,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	1.794.500,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	976.000,00
16 - TRANSPORTE	688.000,00
17 - RESERVA E CONTIGÊNCIA	40.000,00
TOTAL	12.000.000,00

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nesta Lei de acordo com os recursos definidos no Art. 43 e parágrafos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento para este Exercício.

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÓPIA

AUTÓGRAFO Nº 0023/2000

LEI Nº _____

PROJETO DE LEI Nº 0024/2000

DATA _____ / _____ / _____

Art. 6º. Os valores orçamentários poderão ser atualizados monetariamente pela variação do IGPM -GV entre os meses de julho a dezembro de 2.000 ou outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal.


Art. 7º. As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração do Poder Executivo Municipal nos termos do Art. 66 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 8º. O orçamento da Câmara Municipal será movimentado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 19 de dezembro de 2000.


LORINDO WRUICK
VICE-PRESIDENTE


JOSÉ JOAQUIM STEIN
PRESIDENTE


PAULO LOVATTI JUNIOR
SECRETÁRIO